XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA

DIREITO, ARTE E LITERATURA

ANDRÉ KARAM TRINDADE

MARCELO CAMPOS GALUPPO

ASTREIA SOARES

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG / PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/

Dom Helder Câmara;

coordenadores: André Karam Trindade, Marcelo Campos Galuppo, Astreia Soares –

Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-105-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Arte. 3. Literatura. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo

Horizonte, MG).

CDU: 34



XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

A perspectiva que unificou os trabalhos apresentados no GT Direito, arte e literatura foi, certamente, a da proximidade entre as esferas jurídica e estética. Por outro lado, as conjugações entre Direito e arte demonstraram que esta proximidade pode se dar nas mais diversas formas e de acordo com diferentes bases teóricas.

O percurso pelos temas apresentados no GT sugere que o mundo da leis, das letras e das artes são constitutivos de múltiplas subjetividades que redesenham a realidade social, articulam imagens e símbolos. Os rituais jurídicos são, neste caminhar, definidores de nossas representações e visões de mundo, algumas vezes na mesma direção apontada pela música, pelo romance ou por um cena teatral. Imaginação e realidade se confundem, se fundem para a seguir se objetivarem nas práticas das leis e dos processos.

Afetos e valores morais não são, necessariamente, elementos centrais de uma obra de arte ou de um texto literário. Entretanto, permeadas pelas características da beleza, as artes encontram no Direito o sentido das finalidades que damos aos nossos atos. Em ato recíproco, temos as artes acenando com concepções sobre as regras do jogo cotidiano da vida, reinventando com sua aura o sentido de justiça.

Arte e Direito reinventam o mundo criticamente e é este trânsito entre estas esferas que se torna merecedor das análises dos autores dos trabalhos aqui apresentados. Trabalhos que são provocativas possibilidades de leituras filosóficas, políticas e estéticas sem, contudo, ignorarem a diversidade entre Direito e expressões artísticas. A interdisciplinaridade que qualifica estes olhares sobre o mundo jurídico acaba por vinculá-lo tanto com a cultura, quanto com a vida. A abordagem interdisciplinar se torna relevante, também, por permitir uma tessitura sofisticada de conhecimentos que levam à sustentação do pensamento crítico, tão essencial para a compreensão das noções de Direito e justiça.

O Direito contado na literatura, o Direto cantado na canção, enredado nas linhas do poema ou destacado na cena de um filme, acaba por ser desvelado pelos autores dos artigos que, por felicidade, podemos ler nas páginas que se seguem.

A LITERATURA E A MÚSICA COMO EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS, COM REPERCUSSÃO NO MUNDO DO DIREITO.

THE LITERATURE AND MUSIC AS EXPRESSION OF FEELINGS, WITH REPERCUSSIONS ON THE WORLD OF LAW.

Fernando Basto Ferraz

Resumo

O presente trabalho tem por fim relacionar, através da música e da literatura, aspectos da vida que mantemos guardados em nossa memória, em nossas lembranças, com repercussão no mundo do Direito. Muitas vezes trilha-se o caminho, quase sempre doloroso, para se equacionar a sucessão de bens patrimoniais deixados por entes queridos. Contudo, em muitos casos não se consegue restabelecer a paz na família fragilizada emocionalmente. Não são apenas interesses econômicos contrariados que o Direito, através de seu aparato legal e jurisprudencial, não alcança. Ao contrário da literatura, ele não consegue interpretar ou mesmo amenizar a dor que se sente com a ausência de quem partiu para sempre. A mediação judicial ou extrajudicial se apresenta como alternativa para a solução de conflitos, sobretudo de natureza familiar. Afinal, de que forma pode o Direito preencher a lacuna deixada na mesa nas horas do almoço? Naquela mesa está faltando ele e a saudade dele está doendo em mim (Sergio Bittencourt). Após certo tempo de falecimento das pessoas que nos são queridas, aprendemos apenas a conviver com a saudade, com a imagem que se mantém viva em nossa memória, muitas vezes através da música, da literatura, dos cheiros deixados no acervo de seu espólio emocional. A literatura e a música também servem de instrumento de manifestação política de protesto, interpretando o seu grau de vulnerabilidade diante dos desafios sociais.

Palavras-chave: Literatura, Música, Direito, Política, Mediação

Abstract/Resumen/Résumé

This paper is intended to relate through music and literature, aspects of life that we keep stored in our mind, in our memories, with repercussions on the world of law. Often trail up the path, often painful, to equate the succession of assets left by loved ones. However, in many cases we can not restore peace in the family emotionally weakened. Are not only economical interests thwarted that the law, through its legal and judicial apparatus does not reach. Unlike the literature, it can not interpret or even it ease the pain that you feel with the absence of those who left forever. The judicial or extra-judicial mediation is an alternative for conflict resolution, especially of familial nature. After all, how can the right fill the gap left on the table in the lunch hours? "That table is missing him and miss him it hurts me" (Sergio Bittencourt). After a passing time of persons dear to us, we just learned to live with longing, with the image that remains fresh in our minds, often through music, literature, the smells left

on his emotional estate assets. The literature and the music are also ways to demonstrate political protest, they interpreting the degree of social vulnerability face to social challenges.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Literature, Music, Right, Policy, Mediation

01. Introdução

A literatura e a música por vezes se complementam, aquela vestindo de letras a melodia desta. A própria vida e os sentimentos que elas nos propiciam lhes servem de inspiração. Esta proximidade entre ambas dá consistência, conteúdo e inspiração à sensibilidade daqueles que a produzem.

A literatura e a música nos mostram caminhos a serem trilhados na busca de uma melhor compreensão do existir, que dá vida e movimento a própria civilização e ao meio em que estamos inseridos, com repercussão na exteriorização e aplicação do Direito, especialmente em momentos de conflito familiar quando da partilha de bens.

O instituto da mediação pode bem contribuir para a solução dos conflitos judiciais e extrajudiciais, sobretudo na hora de se fazer a partilha dos bens deixados pelo(a) *de cujus*. Em muitas situações percebe-se a limitação do magistrado em melhor compreender a verdadeira natureza emocional que alimenta os conflitos entre os herdeiros e que os impede de resolver de forma amigável suas pendencias. Estas, por vezes, extrapola a disputa em juízo dos referidos bens.

Além disso, a literatura e a música estão presentes no Direito e na Política como expressão de sentimentos, cuja vulnerabilidade em muitos momentos, é observada e sentida nas crises, oriundas de turbulências econômicas e de graves denúncias de corrupção, que fragilizam a segurança jurídica que deve ser propiciada pelo próprio Estado.

Assim, a literatura tem servido de instrumento para expressar o sentimento, o sentido e o alcance das manifestações que expressam a *voz que vem do coração*, bem como a voz de protesto que vem das ruas, e para melhor compreensão das pessoas, bem como, em muitos casos, aos magistrados na elucidação de conflitos, uma vez que fornecem informações relevantes da vida.

Neste contexto, o instituto da mediação pode ser utilizado em casos concretos de uma melhor aplicação do Direito, uma vez que considera os aspectos presentes no plano subjetivo dos envolvidos em situação de conflito permitindo as partes chegar a bom termo na solução de suas pendências.

Para o desenvolvimento do presente trabalho, a metodologia documental será observada contando com contribuição doutrinária sobre o tema abordado.

02. As lembranças se eternizam

O romance "Quase Memória", de Carlos Heitor Cony (1995), fala de um embrulho que seu protagonista recebe através dos Correios. Ele lhe foi enviado por seu pai antes de falecer. A forma meticulosa com que foi embalado antes de postá-lo é analisada meticulosamente, dia após dia, pelo seu destinatário.

Quantas lembranças afloram apenas olhando, tocando, cheirando esta pequena embalagem! Toda uma vida que passaram juntos é relembrada com saudade. Afinal, vale a pena abrir a embalagem? Ou será melhor deixá-la com o perfume das rosas que não falam? A propósito, a música "As rosas não falam", de autoria de Cartola, bem expressa este sentimento:

Bate outra vez Com esperanças o meu coração

Pois já vai terminando o verão enfim

Volto ao jardim

Com a certeza que devo chorar

Pois bem sei que não queres voltar para mim

Queixo-me às rosas, mas que bobagem As rosas não falam Simplesmente as rosas exalam O perfume que roubam de ti, ai...

Devias vir
Para ver os meus olhos tristonhos
E, quem sabe, sonhar os meus sonhos
por fim.

Assim, muitas são as obras literárias, muitas delas eternizadas através da música, que expressam relação afetiva aproximando ou afastando pessoas umas da outras numa relação de amor ou de ódio. Quantos de nossos pais, por exemplo, que jamais morrem em nosso coração, livremente trafegam como protagonistas, ou antagonistas, em romances maravilhosos com os quais em muitas passagens nos identificamos?

Simone de Beauvoir (1984), por exemplo, em seu livro "Uma morte muito suave", nos fala da sua relação com sua mãe. As anotações que resultaram nesta obra foram por ela escritas em um quarto de hospital, ao lado da cama de sua genitora, durante as longas e dolorosas semanas que antecederam ao seu falecimento. Na folha de rosto desta obra, esta autora assim se expressa:

Uma morte muito suave.

Minha mãe havia sido levada para uma clínica: sua doença, sua agonia me desolaram. Alguns dias depois de seu enterro, a decisão de contá-las se impôs ao meu espírito, bem como o título dessa narrativa, sua epígrafe e a dedicatória. Passei o inverno a escrevê-la. Quase todas as noites via minha mãe em sonhos. Estava viva e por vezes eu me espantava de que a tivessem conseguido salvar; na maioria dos sonhos, porém, eu sabia que estava desenganada, e tinha medo.

Mamãe amava a vida como eu a amo e sentia ante a morte a mesma revolta que eu. Não existe uma morte natural: nada do que acontece ao homem é natural, pois sua presença coloca o mundo em questão. Todos os homens são mortais, mas para cada homem sua morte é um acidente, e, embora saiba que vai morrer e aceite essa ideia, é uma violência indevida.

Dois ou três críticos indignaram-se de que eu tenha ousado "tomar notas" à cabeceira de uma moribunda. Essa concepção da literatura nasce de um naturalismo bem ultrapassado. Nunca me teria ocorrido "tomar notas" sobre os acontecimentos ou as situações que me abalaram e que, posteriormente, tentei ressuscitar no papel. Eu não havia premeditado escrever Uma morte muito suave. Nos períodos difíceis de minha vida, rascunhar frases — mesmo que não sejam lidas por ninguém — me reconforta tanto quanto a prece ao crente: pela linguagem supero meu caso particular, comungo com toda a humanidade. Não é pelo prazer de ceder à tentação, por exibicionismo, por provocação, que frequentemente os escritores relatam experiências terríveis ou desoladoras: por meio das palavras, essas experiências se universalizam e permitem aos leitores conhecer, no fundo de suas infelicidades individuais, o consolo da fraternidade. É, na minha opinião, uma das tarefas essenciais da literatura, e que a torna insubstituível: superar essa solidão que nos é comum a todos e que apesar disso nos torna estranhos uns aos olhos dos outros.

Antes do surgimento de filmadoras, a fotografía praticamente sozinha eternizava no tempo a imagem das pessoas. As fotos, em preto e branco, com o tempo até poderiam amarelar, mas sempre estarão as imagens das pessoas, dos cenários que fazem parte da nossa história pessoal que haverão de permanecer vivos em nossas lembranças, fazendo parte do

legado emocional que herdamos, e que interagem, dialogam com o nosso presente como se todos seus personagens ainda estivessem em nosso meio.

Neste contexto, além das fotografias, muitos guardam de lembrança de seus entes queridos uma diversidade de objetos. É uma forma de mantê-los próximos, vivos. Nelson Gonçalves cantava: "Caminhemos, talvez nos vejamos depois".

A foto traz além de ritmo e melodia, a secreta harmonia. Penso que a harmonia é a arquitetura do nosso silêncio que quase esconde o nosso júbilo e a nossa dor. A alegria e a dor do artista estão escondidas no silêncio da harmonia (BARROS e LAFER, 2015).

Carlos Heitor Cony guardou de lembrança o embrulho que recebeu de seu pai antes deste falecer. Outros guardam como recordação objetos inusitados, muitos deles sem valor comercial algum, mas de grande valor emocional para quem os guarda com zelo e carinho.

No acervo pessoal de lembranças é possível que se guarde de um avô uma pequena pedra escura e lisa, que possui uma cavidade natural, e que ele utilizava nos últimos anos de sua vida como repouso de sua cabeça sobre o tampo da mesa em que se sentava no escritório de seu estabelecimento gráfico. Anteriormente esta pedra servia para segurar papéis. À proporção que o tempo passava e seu envelhecimento se acentuava, necessitando o corpo de repouso, ele permanecia por longos períodos, no horário comercial, sentado em sua mesa de trabalho, indiferente ao meio, com sua cabeça inclinada pra frente e apoiada sobre o aconchego da curvatura desta pequena pedra fria. Se esta fosse um *chip* de computador, quanto de memória desse avô teria sido arquivado?!...

Há quem ainda mantenha guardados como recordação cartas ou bilhetes recebidos um dia de seu pai. Depois que os genitores partem sem tempo de dizer adeus, para alegrar o mundo em outro plano, por muito tempo muitos de seus filhos não conseguem sequer ir a um baile de carnaval, ouvir músicas de que seus pais tanto gostavam. A ausência deles é sempre sentida, ainda mais quando o pai expressava o valor de ter a família reunida em torno da mesa de refeições. Invocando Sérgio Bittencourt, "naquela mesa tá faltando ele e a saudade dele tá doendo em mim":

Naquela Mesa

Naquela mesa ele sentava sempre e me dizia sempre

O que é viver melhor naquela mesa ele contava estórias

E hoje na memoria eu guardo e sei de cor

Naquela mesa ele juntava gente e contava contente

O que fez de manhã e os seus olhos era tanto brilho
Que eu mais que seu filho eu fiquei seu fã
Eu não sabia que doía tanto uma mesa no canto
Uma casa um jardim se eu soubesse o quanto dói a vida
Essa dor tão doída não doía assim
(...)

Músicas, assim, em muitas situações nos reportam ao passado que tem um significado importante em nossa vida. Provocam sentimentos como nostalgia, saudade, solidão, tão bem compreendidas na poesia de Genuíno Sales (2003, p. 32):

Presente

Não importa a solidão
nem a algidez do silêncio
na certeza
de que tudo passa.
As rosas se vão efêmeras
mas deixam o perfume
que eternizam os sonhos
e sublinham as lembranças eternas.

Que dizer de alguém que tocava teclado e que apreciava ouvir "Folhas Secas"? Cuidava de plantas e de pessoas mais idosas que ajudava a perfumar a sua própria vida. Em seu jardim, mantinha samambaias, que embelezavam a vista, penduradas sob a sombra de uma frondosa mangueira. Cultivava ipês, sobretudo os de cor amarela. Como não mantê-la viva nas lembranças todas as vezes que com eles seu filho se depara?

Ipês de Maria

Sempre te vejo na beleza de ipês floridos nas estradas da vida.

As flores dos teus ipês forram os caminhos com as lembranças de ti. Não há como dissociar nos espaços de recordação, eternizados em memória cultural, a presença da literatura e da música que nos mostram caminhos a serem trilhados na busca de uma melhor compreensão do existir, que dá vida e movimento a própria civilização e ao meio em que estamos inseridos, com repercussão na exteriorização e aplicação do Direito. Neste contexto, "a poesia é como um golpe com a pá, um golpe de pá em busca de achados no solo, que no final se revelam como plantas" (ASSMANN, 2011, p. 178).

A especificidade da literatura, arte maior de um Ocidente que se conclui diante dos nossos olhos, não é, porém, muito difícil de definir. Tanto quanto a literatura, a música pode determinar uma reviravolta, um transtorno emotivo, uma tristeza ou um êxtase absolutos; tanto quanto a literatura, a pintura pode gerar um deslumbramento, um olhar novo depositado sobre o mundo. Mas só a literatura pode dar essa sensação de contato com outro espírito humano, com a integralidade desse espírito, suas fraquezas e grandezas, suas limitações, suas mesquinharias, suas ideias fixas, suas crenças; com tudo o que o comove, o interessa, o excita ou o repugna. Só a literatura permite entrar em contato com o espírito de um morto, da maneira mais direta, mais completa e até mais profunda do que a conversa com um amigo - por mais profunda e duradoura que seja uma amizade, numa conversa nunca nos entregamos tão completamente como o fazemos diante de uma página em branco, dirigindo-nos a um destinatário desconhecido. Então, é claro, quando se trata de literatura, a beleza do estilo, a musicalidade das frases tem sua importância; a profundidade da reflexão do autor, a originalidade de seus pensamentos não são de desprezar; mas um autor é antes de tudo um ser humano, presente em seus livros; que escreva muito bem ou muito mal, em última análise, importa pouco, o essencial é que escreva e esteja, de fato, presente em seus livros (HOUELLEBECQ, 2015, p. 10 e 11).

03. A mediação como solução de conflitos

De que forma tudo isso cabe no mundo do Direito? Afinal, o direito não consegue engessar na lei todos os aspectos da vida e do existir. O universo do Direito não tem o poder de captar o cheiro, o aroma das flores, das pessoas e do jardim que na memória de todos nós habita. Daí a dificuldade dos operadores do Direito em fazer a divisão dos bens gerados do espólio de quem faleceu. Por mais que se deseje, o magistrado do inventário jamais compreenderá as reais motivações, o verdadeiro significado de muitas disputas que geram conflitos entre herdeiros, todos em estado de vulnerabilidade emocional.

Daí se perceber ser o instituto da mediação um bom caminho para as partes resolverem pendências emocionais que acabam sendo levadas para potencializar o litígio nos autos do inventário e partilha. Apenas por este caminho judicial não asseguram plenamente sua solução, em que todos os herdeiros se sintam contemplados satisfatoriamente, uma vez que a aplicação da letra fria da lei não prevê a solução de todos os conflitos, sobretudo daqueles de natureza familiar, de cunho emocional e subjetivo, nem sempre compreendidos em sua plenitude pelos magistrados.

A nobre missão do ato de julgar exige do magistrado não apenas competência técnica, que se limita apenas a uma sólida formação jurídica capaz de, com segurança, fundamentar suas decisões. Sua experiência profissional e formação cultural haverão de ser mais abrangentes, que extrapolem os limites do cumprimento literal da lei positivada, constituindo, assim, qualidades que repercutirão positivamente em sua atividade jurisdicional (FERRAZ, 2006, p. 171).

Utilizar a lei nº 13.140, recentemente aprovada (26.06.2015) que regulamenta a mediação judicial e extrajudicial como forma de solucionar conflitos reduz o ajuizamento de novos processos, simplifica os procedimentos e apazigua as partes.

O texto aprovado pelo Congresso permite que qualquer conflito negociável possa ser mediado, com exceção dos que tratarem de filiação, adoção, poder familiar, invalidade de matrimônio, interdição, recuperação judicial ou falência. O texto estabelece que a mediação pode ser realizada pela internet ou por outro meio de comunicação que permita o acordo à distância.

Por trás dos conflitos se escondem, em muitos casos, a dor irreversível da perda que a ausência de um ente querido significará na vida das pessoas que deixou. Mais do que dividir seus bens, de assumir seus compromissos não cumpridos, a estes restam à opção de continuar sentindo o aroma agradável de sua presença através de seus descendentes, quando os deixa, de obras literárias que guardam semelhanças consigo, imortalizando passagens de sua vida inseridas na ficção publicada. Ou mesmo embalados pela música que tanto apreciava, mas que somente agora se começa a prestar mais atenção ao real significado das suas mensagens extraídas de sua melodia... A música *Caminhemos*, na voz de Nelson Gonçalves, bem expressa este sentimento: "Faça de conta que o tempo passou, e que tudo entre nós terminou, e que a vida não continuou pra nós dois. Caminhemos, talvez nos vejamos depois".

Conforme acentua Cícero, "grande é a força da memória que reside no interior dos locais". Esta frase "pode servir de impulso inicial para quem se questiona a respeito de uma força específica da memória e do poder vinculativo dos locais" (ASSMANN, 2011, p. 317).

O próprio Cícero cumpriu a passagem dos *lugares da memória para os locais da recordação* quando descobriu, segundo sua própria experiência, que as impressões captadas em um cenário histórico são "mais vivas e atenciosas" que outras assimiladas por ouvir falar ou pela leitura.

Aleida Assmann (2011, p. 318) observa que:

Mesmo quando os locais não têm em si uma memória imanente, ainda assim fazem parte da construção de espaços culturais da recordação muito significativos. E não apenas porque solidificam e validam a recordação, na medida em que a ancoram no chão, mas também por corporificarem uma continuidade da duração que supera a recordação relativamente breve de indivíduos, épocas e também culturas, que está concretizada em artefatos.

A vida passa, porque o tempo é que flutua, conforme bem expressa Da Costa e Silva (2009) em seu poema Velha Interrogação:

VELHA INTERROGAÇÃO

Passa a vida? Continua...

Porque o tempo é que flutua,
como um rio de veludo,
sobre todos, sobre tudo...

À sua margem sonhamos:
de onde vimos? Aonde vamos?
E o destino indiferente
vai impedindo a torrente...

Passa a vida? Continua...

Com o tempo quem passa é a gente.
Mas, vida, se nós passamos,
de onde vimos? aonde vamos?

04. A literatura e a música como expressão de sentimentos: Direitos e Política em lados opostos?

A literatura também tem servido de instrumento para expressar o sentimento, o sentido e o alcance das manifestações que expressam a *voz que vem do coração*, bem como a voz de protesto que vem das ruas. Nosso país vive momentos de turbulência política e econômica graves, potencializados pelas denúncias de corrupção que grassam de esferas de poderes da República Federativa do Brasil. Estas exteriorizações do sentir podem perfeitamente ser interpretadas pela poesia sempre atual de Carlos Drummond de Andrade que veste a letra de uma famosa música: E agora, José?

JOSÉ

E agora, José?
A festa acabou,
a luz apagou,
o povo sumiu,
a noite esfriou,
e agora, José?
e agora, você?
Você que é sem nome,
que zomba dos outros,
Você que faz versos,
que ama, protesta?
e agora, José?

(...)

Com a chave na mão quer abrir a porta, não existe porta; quer morrer no mar, mas o mar secou; quer ir para Minas, Minas não há mais! José, e agora?

Se você gritasse, se você gemesse, se você tocasse, a valsa vienense, se você dormisse, se você cansasse, se você morresse... Mas você não morre, você é duro, José!

Sozinho no escuro qual bicho-do-mato, sem teogonia, sem parede nua para se encostar, sem cavalo preto que fuja do galope, você marcha, José! José, para onde?

A gravidade da atual crise do Brasil se acentua com as crescentes denúncias comprovadas de corrupção, da malversação dos recursos públicos, que afetam a própria gestão do Estado, bem como a própria autoestima dos brasileiros. A propósito, Affonso Romano de Sant'Anna (2005, p. 113 a 118) expressa um olhar crítico e minucioso sobre o perfil do nosso país, que pode se adequar à situação angustiante e depressiva atual em que o Brasil se encontra:

SOBRE A ATUAL VERGONHA DE SER BRASILEIRO

Projeto de Constituição atribuída a Capistrano de Abreu:
Art. 1º - Todo brasileiro deve ter vergonha na cara.

Parágrafo único:

Revogam se as disposições em contrário

Revogam-se as disposições em contrário.

Que vergonha, meu Deus! ser brasileiro e estar crucificado num cruzeiro erguido num monte de corrupção.

Antes nos matavam de porrada e choque nas celas da subversão. Agora nos matam de vergonha e fome exibindo estatísticas na mão.

Estão zombando de mim. Não acredito. Debocham a viva voz e por escrito. É abrir jornal, lá vem desgosto. Cada notícia

- é um vídeo-tapa no rosto.

Cada vez é mais difícil ser brasileiro. Cada vez é mais difícil ser cavalo desse Exu perverso

- nesse desgovernado terreiro.

Nunca vi tamanho abuso. Estou confuso, obtuso, com razão em parafuso: a honestidade saiu de moda, a honra caiu de uso.

(...)

Cada povo tem o governo que merece?
Ou cada povo
tem os ladrões a que enriquece?
Cada povo tem os ricos que o enobrecem?
Ou cada povo tem os pulhas
que o empobrecem?

O fato é que cada vez mais mais se entristece esse povo num rosário de contas e promessas, num sobe e desce

- de prantos e preces.

(...)

Espelho, espelho meu! há um país mais perdido que o meu?

(...)

E o espelho respondeu algo que se perdeu entre o inferno que padeço e o desencanto do céu.

Ao se reportar a "Arte do Direito", Dimas Macedo (2014, p. 15 e 16) afirma que:

A marginalidade e a exclusão foram, nas últimas décadas, tecidas pelos rigores das Leis, pela acumulação do capital, pelo assalto do empresariado aos cofres do Estado, pela conivência dos juízes e do Ministério Público para com os donos do dinheiro, e pelo crime organizado que passou para o centro do Poder Legislativo.

Não existe interpretação judicial ou segredo no âmbito do Estado contemporâneo que o capitalismo não tenha tentado corromper, vontade parlamentar que ele não tenha comprado ou pauta orçamentária que ele não tenha desviado em proveito da sua perversão.

O Direito, no Estado atual, passou a ser Direito Legislado, e a atividade judicial também se transformou em atividade política, num autêntico conluio, muitas vezes, do Judiciário com o Executivo e com a lógica da concentração de rendas e riquezas.

Será que a nossa utopia por um Brasil mais justo, ético e próspero se perdeu nas utopias que "são facas de dois gumes: num dia dão flores, noutro são estrumes (...)"? (SANT'ANNA, 2005, p. 92) As classes sociais que tinham ascendido economicamente neste país nos últimos anos, agora, diante do ajuste fiscal que nos está sendo imposto pelo governo federal, associado a denúncias de corrupção, oriundas da operação "Lava Jato", da Polícia Federal, que investiga os desvios milionários da Petrobrás, estão sentindo a vulnerabilidade em que se encontram diante da perda gradativa de seu poder aquisitivo.

É certo que o Brasil tem mudado nos seus comportamentos públicos e privados em relação à corrupção. O país avançou em questões decisivas no que diz respeito à punição de funcionários públicos e de indivíduos privados, bem como instituiu diversas práticas de controle: um Ministério Público independente com garantias de autonomia tanto administrativa quanto funcional; Tribunal de Contas com a tarefa de fiscalizar a arrecadação, gestão e aplicação dos recursos públicos; Comissões Parlamentares de Inquérito representando um mecanismo institucional de controle do Legislativo sobre os demais poderes da República e sobre a sociedade. Além disso, criou a Correição, pela qual a administração pública – a Corregedoria Geral da União – apura irregularidades e corrige a atuação de seus servidores, conformando-a

aos parâmetros legais, assim como normatizou a Quarentena, conjunto de normas que limita a participação de ex-servidor público na gestão de situações que possam levar ao aproveitamento indevido dessa condição.

Mas é certo também que se acumulam as evidências de que a corrupção está longe de ser um fenômeno marginal na vida pública brasileira. As denúncias mais recentes envolvendo membros dos últimos governos revelam que o fenômeno da corrupção vem se repetindo, sem que os dirigentes do país tenham conseguido coibir com eficácia essa prática na vida pública nacional (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 504).

O que se percebe, sobretudo com estes fatos que estão sendo apurados pelo Ministério Público Federal e pela Justiça Federal, é que nem sempre a política associada ao Direito consegue sustentar um modelo econômico mantido em bases não sólidas, mesmo que teoricamente voltado para atender às necessidades mais prementes da população. Um dia a conta tem que ser paga não apenas pelos agentes públicos que o praticam, mas dolorosamente é rateada por toda a sociedade, tal qual acontece atualmente em nosso país.

Uma parte da intelectualidade não cansa de reiterar que a 'democracia está em crise'. "É certo que o regime democrático está em crise, pela forma histórico-concreta que a ideia democrática adquiriu, mas a sentença 'a democracia está em crise' não é nada verdadeira quando pretende se referir à crise da ideia democrática: não há crise da vontade de liberdade política dos modernos nem da pretensão da igualdade" (GENRO, 2003, p. 11).

A agonia de um modelo de Estado que testemunhamos nos dias atuais haverá de levar consigo as práticas deploráveis de exercício do poder em que 'os fins justificam os meios, onde convivem em aparente harmonia o binômio 'corrupção versus impunidade', proliferando no país a erva daninha do crime organizado, da formação de quadrilha, do tráfico de influência, do nepotismo, parlamentares envolvidos com a venda de seus votos, prefeitos desviando merenda escolar... Diante da indignação, da intolerância e reação que tais práticas hoje causam na sociedade, é possível que esta fase deplorável da política brasileira ceda lugar à construção de um novo país que seja motivo de orgulho, sobretudo para nossos descendentes. Eles, como nós, poderão viver em um país que seja dono de seu próprio destino, exercendo direitos próprios da democracia direta no sistema representativo, com a adoção crescente da democracia participativa... O sonho não acabou (FERRAZ, 2006, p. 106).

Vivemos momentos de transformações sociais que apontam para uma crescente intolerância da sociedade brasileira com a corrupção. "Brasil!/ Mostra tua cara/ Quero ver quem paga/ Pra gente ficar assim/ Brasil!/ Qual é o teu negócio?/ O nome do teu sócio?/ Confia em mim" (Cazuza).

MEU POVO, MEU POEMA (GULLAR, 2015, p. 201)

Meu povo e meu poema crescem juntos como cresce no fruto a árvore nova

No povo meu poema vai nascendo como no canavial nasce verde o açúcar

No povo meu poema está maduro como o sol na garganta do futuro

Meu povo em meu poema se reflete como a espiga se funde em terra fértil

Ao povo seu poema aqui devolvo menos como quem canta do que planta

Tem razão Lilia M. Schwarcz e Heloisa M. Starling (2015, p. 507 e 508), quando sobre o Brasil afirmam que:

opção democrática, também a República pode recomeçar.

(...) os desafios para que se altere o imperfeito republicanismo do Brasil são muitos: a sua persistente fragilidade institucional, a corrupção renitente, o bem público pensado como coisa privada. A grande utopia que sabe ainda seja acolhermos os valores que têm como direção a construção do que é público, do que é comum. Talvez comece nesse desafio mais um capítulo na história do Brasil. Afinal, feita a

Conclusões

A literatura e a música por vezes se complementam, aquela vestindo de letras a melodia desta. A própria vida e os sentimentos que nos propicia lhes servem de inspiração.

Muitas obras literárias são eternizadas através da música. Esta proximidade entre ambas dão consistência, conteúdo e inspiração à sensibilidade daqueles que a produzem, tecidas no dia-a-dia.

Não há como dissociar nos espaços de recordação, eternizados em memória cultural, a presença da literatura e da música que nos mostram caminhos a serem trilhados na busca de uma melhor compreensão do existir, que dá vida e movimento a própria civilização e ao meio em que estamos inseridos, com repercussão na exteriorização e aplicação do Direito.

Tanto a literatura quanto a música podem servir de instrumento para melhor compreensão das pessoas, podendo, em muitos casos, auxiliar os magistrados na elucidação de conflitos, porque expressam o perfil e o sentimento de muitos que as apreciam e que necessitem do auxilio do judiciário para a solução de seus problemas.

O instituto da mediação nos conflitos judiciais e extrajudiciais, hoje previsto na lei nº 13.140, de 26.06.2015, pode ser necessário e conveniente ser utilizado na hora de se fazer a partilha dos bens deixados pelo(a) *de cujus*. Sobretudo quando se considera a limitação do magistrado em melhor compreender a verdadeira natureza emocional que alimenta os conflitos entre os herdeiros que os impede em resolver de forma amigável suas pendencias que muitas vezes extrapola a disputa em juízo dos referidos bens.

Esta nova lei dará maior segurança jurídica aos casos mediados. Além de reduzir a entrada de novos processos na Justiça, permitirá a solução de conflitos de forma simplificada e rápida para ambas as partes.

Esta lei permite que qualquer conflito negociável possa ser mediado, com exceção dos que tratarem de filiação, adoção, poder familiar, invalidade de matrimônio, interdição, recuperação judicial ou falência. Seu texto estabelece que a mediação possa ser realizada pela internet ou por outro meio de comunicação que permita o acordo à distância.

A conveniência de se buscar a mediação se justifica até mesmo porque por trás dos conflitos se escondem, em muitos casos, a dor irreversível da perda que a ausência de um ente

querido significará na vida das pessoas que deixou. Esta situação não dá para ser mensurada pelo texto frio da lei, muito menos compreendidos os conflitos familiares, em toda sua

extensão, pelo magistrado que homologará a partilha dos bens deixados pelo(a) de cujos.

A literatura e a música como expressão de sentimentos estão presentes no Direito e

na Política, que em muitos momentos dão a impressão de estarem em lados opostos,

sobretudo em momentos de crise, oriundas de turbulências econômicas e de graves denúncias

de corrupção, que fragilizam a segurança jurídica que deve ser propiciada pelo próprio

Estado.

A literatura tem servido de instrumento para expressar o sentimento, o sentido e o

alcance das manifestações que expressam a voz que vem do coração, bem como a voz de

protesto que vem das ruas. Neste contexto, nos auxilia a melhor compreender nosso país que

vive momentos de crise política e econômica, potencializados pelas denúncias de corrupção

que grassam de esferas de poderes da República Federativa do Brasil. Para o seu

enfrentamento, conta com a luta do povo por dias melhores, e com uma estrutura legal que

por todos deve ser observada, indistintamente, o que fortalecerá nossas instituições e a

democracia conquistada a duras penas.

Referências

CONY, Carlos Heitor. Quase memória: quase-romance. São Paulo: Companhia das Letras, 6ª

edição, 1995.

Cartola: In: http://www.vagalume.com.br/cartola/as-rosas-nao-falam.html#ixzz3frnLsfvoo

(Acesso em 14.07.2015).

BEAUVOIR, Simone de. Uma morte muito suave. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2ª

edição, 1984.

BARROS, Manoel de. In: BARROS, Manoel de e LAFER, Adriana. Arquitetura do Silêncio.

Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.

166

Sérgio Bitencourtt. *In*: http://www.vagalume.com.br/sergio-bittencourt/naquela-mesa.html#ixzz3fo1b0xa3. Acesso à internet em 13.07.15.

SALES, Genuino. EntreMentes (Poemas). Fortaleza: Gráfica Farias Brito, 2003.

ASSMANN, Aleida. Espaços da recordação: Formas e transformações da memória cultural. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

HOUELLEBECQ, Michel. Submissão. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

FERRAZ, Fernando Basto. Novo Perfil do Juiz no Brasil. *In*: Diálogo Jurídico: Revista do Curso de Direito da Faculdade Farias Brito, Ano V – nº 5; Fortaleza: Setembro de 2006.

Lei nº 13.140, de 26.06.2015, http://rmonjardim.jusbrasil.com.br/noticias/195028015/lei-de-mediacao-e-aprovada (acesso em 14.07.15)

Da Costa e Silva. Velha Interrogação: *In*: Poesia Completa (Piauí – 1885-1950). http://meuspoemasfavoritosdois.blogspot.com.br/2009/12/velha-interrogacao.html (Acesso em 14.07.15)

SANT'ANNA, Affonso Romano de. Intervalo Amoroso & Outros Poemas Escolhidos. Porto Alegre: L&PM, 2005.

MACEDO, Dimas. Direito e Literatura: Ensaios e Reflexões. Fortaleza: Edições Direitoce, 2014.

SCHWARCZ, Lilia M., e STARLING, Heloisa M. Brasil: Uma Biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

GENRO, Tarso. Crise democrática e democracia direta. *In:* Democracia e Política: filosofia Política – Série III, nº 6. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

FERRAZ, Fernando Basto. A agonia de um modelo de Estado. *In*: Opinião Jurídica – Revista do Curso de Direito da Faculdade Christus, Ano IV, nº 7. ISSN 1806-0420; Fortaleza: Faculdade Christus, 2006.

Cazuza. *In*: http://ultimosegundo.ig.com.br/cultura/musica/2013-06-19/seis-musicas-quetentaram-mudar-o-brasil.html (Acesso em 17.07.15)

GULLAR, Ferreira. Toda Poesia. 21ª edição. Rio de janeiro: José Olympio Editora, 2015.

SCHWARCZ, Lilia M., e STARLING, Heloisa M. Brasil: Uma Biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.